

Reflexões feministas sobre violência e resistência entre Catadoras de Pelotas e Rio Grande/RS

Feminist reflections on violence and resistance among waste pickers in Pelotas and Rio Grande/RS

Reflexiones feministas sobre la violencia y la resistencia entre los recicladores de Pelotas y Río Grande/RS

Cristiane Troina Ferreira  

Universidade Federal de Pelotas, Pelotas/RS – Brasil

Raylene Barbosa Moreira  

Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro/RJ – Brasil

Amanda Motta Castro  

Universidade Federal do Rio Grande, Rio Grande/RS – Brasil

Resumo

Este trabalho investiga como as mulheres catadoras de materiais recicláveis experimentam, percebem e ressignificam a violência de gênero em suas rotinas de trabalho e em suas relações sociais. Ao longo do percurso da pesquisa, o movimento foi o de desnaturalização da violência, com a identificação de formas de resistência. Essas catadoras enfrentam uma precarização extrema, além de discriminações de classe, raça e gênero que as tornam mais vulneráveis a diferentes formas de violência — doméstica, institucional e simbólica. Para a compreensão do fenômeno, este estudo se fundamenta em reflexões sobre interseccionalidade, a partir da perspectiva feminista. Como metodologia, a pesquisa-intervenção, a fim de ir além do diagnóstico e promover a articulação dos processos de transformação social, por meio de estratégias educativas. Os resultados parciais apontam para o fato de que o trabalho precarizado e o estigma social reforçam o ciclo de violência, intensificando barreiras para a denúncia e para o acesso à assistência.

Palavras-chave: interseccionalidade; violência contra mulheres; feminismo; educação.

Abstract

This study aims to investigate how women who collect recyclable materials experience, perceive and reframe gender violence in their work routine and in their social relationships. Throughout the research, the movement was to denaturalize violence, identifying forms of resistance. These women who collect recyclable materials face extreme precariousness, in addition to discrimination based on class, race and gender, which make them more vulnerable to different forms of violence — domestic, institutional and symbolic. To understand the phenomenon, this study is grounded reflections on intersectionality, from a feminist perspective. The methodology used was intervention research, in order to go beyond diagnosis and articulate processes of social transformation, through educational strategies. The partial results indicate that precarious work and social stigma reinforce the cycle of violence, intensifying barriers to reporting and accessing assistance.

Keywords: intersectionality; violence against women; feminism; education.

Resumen

Este estudio busca investigar cómo las mujeres que recolectan materiales reciclables experimentan, perciben y replantean la violencia de género en su rutina laboral y en sus relaciones sociales. A lo largo de la investigación, el movimiento fue desnaturalizar la violencia, identificando formas de resistencia. Estas mujeres que recolectan materiales reciclables enfrentan una precariedad extrema, además de discriminación basada en clase, raza y género, lo que las hace más vulnerables a diferentes formas de violencia: doméstica, institucional y simbólica. Para comprender el fenómeno, este estudio se combina con reflexiones sobre la interseccionalidad, desde una perspectiva feminista. La metodología utilizada fue la investigación de intervención, con el fin de ir más allá del diagnóstico y articular procesos de transformación social, a través de estrategias educativas. Los resultados parciales indican que el trabajo precario y el estigma social refuerzan el ciclo de la violencia, intensificando las barreras para denunciar y acceder a la asistencia.

Palabras clave: interseccionalidad; violencia contra las mujeres; feminismo; educación.

Palavras iniciais

Esta pesquisa integra um projeto sobre a violência contra mulheres latino-americanas, desenvolvido a partir de um estudo transcultural à luz dos estudos de gênero e da teoria das representações sociais. Seu objetivo principal é investigar e interpretar as narrativas e os discursos de indivíduos, grupos sociais e instituições sobre as violências sofridas por mulheres latino-brasileiras, analisando as redes de representações sociais que influenciam a construção das relações de gênero e moldam as práticas sociais.

O estudo aqui apresentado é um recorte desta investigação e dialoga com esse escopo, ao ampliar a compreensão das representações sociais da violência contra mulheres entre catadoras de materiais recicláveis das cidades de Pelotas e Rio Grande, localizadas no extremo sul do Rio Grande do Sul, com o objetivo de propor estratégias educativas para o enfrentamento desse fenômeno.

Mulheres que vivem sob o peso do patriarcado, que carregam as marcas da exclusão, mas que também resistem. Assumir esse olhar sobre suas experiências não é apenas uma decisão estilística, mas uma afirmação política: a violência contra a mulher não é apenas um dado, é um fenômeno social, histórico e estrutural que nos atravessa de diferentes formas, dependendo de nossa raça, classe e território (Crenshaw, 1991; Carneiro, 2003).

No Brasil, a violência contra a mulher se manifesta de forma sistemática e persistente. Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023) apontam que, a cada quatro minutos, uma mulher sofre violência doméstica. Contudo, esses números não dão conta da complexidade do problema, uma vez que ocultam as desigualdades internas entre diferentes grupos de mulheres. Segundo o Atlas da Violência (Brasil, 2022), mulheres negras têm 1,8 vez mais chance de serem vítimas de feminicídio do que mulheres brancas, evidenciando como o racismo intersecciona a violência de gênero.

Além da violência doméstica, as mulheres em situação de vulnerabilidade social enfrentam outras formas de violência institucional, simbólica e estrutural (Saffioti, 2004).

Nesse contexto, destacam-se as catadoras de materiais recicláveis, que compõem um grupo social duplamente invisibilizado: como trabalhadoras e como vítimas de violência. Embora realizem um trabalho essencial para a sociedade e para o meio ambiente, essas mulheres são frequentemente submetidas à precarização extrema e à exclusão de direitos básicos. A violência que enfrentam, portanto, não se restringe ao espaço doméstico, mas se manifesta nas ruas, nos galpões de reciclagem e na própria negação do acesso a políticas públicas.

Diante desse cenário, esta pesquisa se propõe a compreender e investigar como as mulheres catadoras de materiais recicláveis experimentam, percebem e ressignificam a violência de gênero em suas rotinas de trabalho e em suas relações sociais. Para isso, partimos da Teoria das Representações Sociais (Moscovici, 1978; Jodelet, 2005), que nos permite analisar como os significados sobre a violência são produzidos e reproduzidos coletivamente. Além disso, fundamentamo-nos na perspectiva da educação como prática de liberdade (Freire, 1996; hooks, 2017), reconhecendo os saberes dos espaços não formais como caminhos para a emancipação e para o enfrentamento da violência.

A violência contra a mulher é um fenômeno estrutural, interseccional e multifacetado, que permeia diversos contextos sociais e econômicos, conforme será

apresentado neste artigo. Embora as estatísticas revelem números alarmantes, elas não capturam plenamente as experiências vividas por mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica, especialmente aquelas que exercem trabalho precarizado, como as catadoras de materiais recicláveis. Esses dados ocultam as múltiplas formas pelas quais a violência se manifesta e é ressignificada por diferentes grupos sociais, impactando não apenas a esfera doméstica, mas também os ambientes de trabalho e a relação dessas mulheres com os serviços de proteção.

As catadoras de materiais recicláveis ocupam uma posição paradoxal: apesar de desempenharem um papel essencial para a sociedade e para a sustentabilidade ambiental, suas atividades são sistematicamente desvalorizadas e precarizadas, resultando em invisibilidade social e institucional. A relação dessas mulheres com a violência está imersa em fatores estruturais, como a dependência econômica, o racismo institucional e o machismo estrutural, que não apenas limitam o acesso a serviços de apoio, mas também influenciam sua percepção sobre o que constitui violência.

Nesse cenário, este estudo busca aprofundar a compreensão das experiências dessas catadoras em relação à violência de gênero, suas formas de resistência e suas relações com os serviços de apoio. Mais do que mapear as dificuldades enfrentadas, a pesquisa visa ampliar o diálogo sobre os sentidos que essas mulheres atribuem à violência, desnaturalizando esse contexto e evidenciando sua resistência.

Como recurso metodológico, optou-se pela pesquisa-intervenção, pois essa abordagem não se restringe a um diagnóstico, mas se configura como um espaço de escuta ativa e construção compartilhada de saberes, onde as narrativas das participantes são reconhecidas como conhecimento legítimo e central para compreender a violência e suas formas de enfrentamento. Assim, a pesquisa busca construir coletivamente caminhos que ampliem as vozes e os direitos dessas mulheres, sem impor direções externas, mas sim partindo das suas próprias experiências e perspectivas.

A escolha dessa metodologia se justifica pelo fato de que ela não se limita a descrever a realidade, mas busca transformá-la por meio de processos micropolíticos, atuando diretamente nos contextos em que está inserida. Diferente de abordagens tradicionais, essa metodologia não enxerga a intervenção como uma ação externa e impositiva, mas sim como um processo de co-construção do conhecimento entre pesquisadoras e participantes. O objetivo é desnaturalizar relações de poder, questionar sentidos cristalizados nas instituições e fomentar novas formas de subjetivação e resistência, possibilitando que as participantes ocupem o lugar de sujeitas da pesquisa e não apenas o de objeto de estudo.

Parte-se da premissa de que o conhecimento não é algo fixo ou neutro, mas um processo dinâmico e situado, influenciado por relações sociais, históricas e políticas. Enquanto metodologias positivistas buscam a neutralidade e a objetividade, a pesquisa-intervenção reconhece que a pesquisadora não pode ser uma observadora externa e isenta. Ao contrário, há sempre um envolvimento e uma troca entre quem pesquisa e quem é pesquisado, um campo de afetos, tensões e negociações que não pode ser ignorado. Isso significa que não apenas estudamos uma realidade, mas também somos atravessadas por ela e, ao mesmo tempo, interferimos nela (Rocha; Aguiar, 2003). Corroborando com esse pensamento, cabe ainda acrescentar que:

O processo de formulação da pesquisa-intervenção aprofunda a ruptura com os enfoques tradicionais de pesquisa e amplia as bases teórico-metodológicas das pesquisas

participativas, enquanto proposta de atuação transformadora da realidade sócio-política, já que propõe uma intervenção de ordem micropolítica na experiência social (Rocha; Aguiar, 2003, p. 67).

Desse modo, a pesquisa-intervenção rompe com modelos descritivos e distantes, que tratam as participantes apenas como fontes de dados, e promove um engajamento ativo das mulheres catadoras na construção do conhecimento. Esse envolvimento não se restringe ao relato de suas experiências, mas se estende à criação de espaços de diálogo e coautoria, nos quais suas percepções, vivências e saberes são reconhecidos como essenciais para compreender e enfrentar a violência de gênero.

Neste sentido, após uma breve contextualização do estudo e do percurso metodológico adotado para a construção desta pesquisa, compreende-se, portanto, o que os dados sobre a violência contra a mulher na metade sul do Rio Grande do Sul ilustram: como as desigualdades regionais e socioeconômicas atuam no agravamento do problema, destacando como setores de trabalho precarizados, o estigma social e a dependência econômica podem reforçar o ciclo de violência, intensificando barreiras para a denúncia e o acesso à assistência. É nessa confluência que a interseccionalidade se mostra essencial, pois as dinâmicas de raça e classe revelam outras camadas de exclusão que se somam ao gênero, demandando respostas mais amplas e assertivas. Nesse sentido, o próximo tópico aprofundará esse diálogo.

Patriarcado, interseccionalidade e busca por direitos

A violência contra a mulher é uma realidade estrutural, enraizada em um sistema de dominação patriarcal que se perpetua ao longo da história. Trata-se de uma expressão das desigualdades de gênero, sustentada por relações sociais assimétricas que subordinam as mulheres e naturalizam diversas formas de violência. O reconhecimento desse fenômeno não é recente, mas sua conceituação e terminologia têm evoluído à medida que os estudos feministas aprofundam suas análises e ampliam suas abordagens. Neste estudo, optamos pelo uso do termo “violência contra a mulher” em detrimento de “violência de gênero”, considerando sua relevância dentro do contexto brasileiro e sua centralidade na discussão sobre violência doméstica, a forma mais recorrente de agressão contra mulheres no país.

A escolha desse termo se justifica, primeiramente, pelo dado alarmante de que a maioria dos homicídios de mulheres ocorre dentro de suas residências e é cometida por agressores conhecidos, conforme apontado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). De acordo com o boletim de violência do Ipea:

Uma das principais características que permite a melhor compreensão das dinâmicas que influenciam a violência letal contra mulheres é o local de ocorrência da morte. Em geral, é possível afirmar que a maioria dos homicídios que acontecem dentro das residências é cometida por autores conhecidos das vítimas, de forma que, neste capítulo, utilizamos o número de homicídios de mulheres ocorridos nas residências como uma proxy de feminicídio. Os dados do SIM não diferenciam feminicídio de homicídio, assim, o uso dessa proxy (isto é, de uma variável substituta) é uma tentativa de capturar os feminicídios que compõem os homicídios de mulheres, mesmo que esses casos não sejam explicitamente identificados como tal nos registros, representando uma inferência dos casos de feminicídios (Brasil, 2024, p. 40).

A predominância da violência doméstica dentro das dinâmicas de gênero reflete a estrutura patriarcal da sociedade, em que a mulher é vista como propriedade do homem, seja no espaço conjugal, familiar ou social. Como destaca Saffioti:

[...] a base econômica do patriarcado não consiste apenas na intensa discriminação salarial das trabalhadoras, em sua segregação ocupacional e em sua marginalização de importantes papéis econômicos e político-deliberativos, mas também no controle de sua sexualidade (Saffioti, 2015, p. 113).

Esse controle, aliado à marginalização econômica e social das mulheres, sustenta um ciclo de dominação que perpetua a violência. Nesse sentido, Piedade (2017) discute como a tradição ocidental construiu representações sociais que reforçam essa subalternidade feminina. Como coloca a autora, desde os primórdios, a mulher foi concebida como derivada do homem, conforme o mito bíblico de que foi criada a partir da costela de Adão. Essa visão contribuiu para consolidar a noção de que a mulher é uma extensão do homem, uma propriedade sua, justificando a violência como forma de controle e regulamentação de sua conduta.

Para compreender e estruturar os tipos de violência contra a mulher, é essencial reafirmar, como diversas autoras já fizeram, que a sociedade é estruturalmente patriarcal. Conforme argumenta Saffioti (2004), o patriarcado pode ser entendido como um “pacto masculino” para a manutenção da dominação sobre as mulheres. A autora enfatiza que o patriarcado “é o regime de dominação-exploração das mulheres pelos homens” (Saffioti, 2015, p. 47).

No entanto, a dominação patriarcal vai além do campo ideológico, manifestando-se diretamente nas relações materiais de produção e exploração. Nas palavras de Saffioti (1987, p. 50):

[...] o patriarcado não se resume a um sistema de dominação, modelado pela ideologia machista. Mais do que isto, ele é também um sistema de exploração. Enquanto a dominação pode, para efeitos de análise, ser situada essencialmente nos campos político e ideológico, a exploração diz respeito diretamente ao terreno econômico.

Assim, a opressão das mulheres não ocorre de maneira isolada, mas se articula com o capitalismo e o racismo, beneficiando especialmente o homem rico, branco e hétero. Esse sistema se sustenta por meio da ideologia machista, que socializa o homem para dominar e a mulher para se submeter ao “poder do macho”. A violência contra as mulheres emerge desse processo de socialização patriarcal e machista. Como afirma Saffioti (1987, p. 78), “*dada sua formação de macho, o homem julga-se no direito de espancar sua mulher. Esta, educada que foi para submeter-se aos desejos masculinos, toma este 'destino' como natural.*”

Assim, a violência contra a mulher não pode ser compreendida apenas como um problema individual ou isolado, mas como um mecanismo estruturante de uma sociedade baseada na desigualdade de gênero, onde a submissão feminina e a naturalização da agressão são ferramentas fundamentais para a perpetuação do patriarcado.

A lógica de dominação patriarcal está diretamente ligada à banalização da violência contra as mulheres, historicamente construída e naturalizada dentro das relações sociais. A mulher é frequentemente representada como um ser domesticável, cuja existência deve estar vinculada à proteção e orientação de um homem, o que, dentro dessa estrutura,

justifica práticas de violência como formas de "correção" ou "controle". Esse mecanismo de opressão se expressa de diversas formas e reforça a submissão feminina, restringindo sua liberdade e limitando sua autonomia. Como afirmam Teles e Melo (2002, p. 15), a violência contra a mulher pode ser entendida como *"uma forma de restringir a liberdade de uma pessoa ou de um grupo de pessoas, reprimindo e ofendendo física ou moralmente"*.

Nesse sentido, Joan Scott, uma das principais referências teóricas nesse campo, define gênero como um conceito relacional que estrutura as relações de poder entre os sexos. Em seu artigo *"Gender: A Useful Category of Historical Analysis"*, publicado em 1988, a autora formula a seguinte conceituação:

Minha definição de gênero tem duas partes e vários itens. Eles estão inter-relacionados, mas devem ser analiticamente distintos. O coração da definição reside numa ligação integral entre duas proposições: gênero é um elemento constitutivo das relações sociais, baseado em diferenças percebidas entre os sexos [...]. Entretanto, minha teorização de gênero está na segunda parte: gênero como uma forma primária de significação das relações de poder. Talvez fosse melhor dizer que gênero é um campo primário no qual ou através do qual o poder é articulado (Scott, 1988, 28).

Influenciados por essa perspectiva, os estudos sobre violência contra as mulheres no Brasil passaram a empregar o termo "violência de gênero", que se consolidou a partir da obra *"Violência de Gênero: Poder e Impotência"*, de Heleieth Saffioti e Sueli Souza de Almeida, publicada em 1995. Nesse trabalho, Saffioti amplia o conceito de violência contra a mulher ao definir a violência de gênero como uma categoria mais abrangente, capaz de abarcar tanto a violência doméstica quanto a violência intrafamiliar (Saffioti, 2004). A autora destaca que a violência de gênero ocorre predominantemente no sentido homem contra mulher, mas pode também ser exercida entre indivíduos do mesmo sexo. Além disso, diferencia violência familiar e violência doméstica, explicando que:

A violência familiar envolve membros de uma mesma família extensa ou nuclear, levando-se em conta a consanguinidade e a afinidade. [...] Compreendida na violência de gênero, a violência familiar pode ocorrer no interior do domicílio ou fora dele, embora seja mais frequente o primeiro caso. [...] A violência doméstica apresenta pontos de sobreposição com a familiar. Atinge, porém, também pessoas que, não pertencendo à família, vivem, parcial ou integralmente, no domicílio do agressor, como é o caso de agregadas(os) e empregadas(os) domésticas(os) (Saffioti, 1999, p. 83).

Apesar de adotar o conceito de gênero para ampliar a discussão sobre violência, Saffioti (2004) não rompe com a centralidade do patriarcado como estrutura de opressão. Para a autora, a violência contra a mulher, ainda que analisada por meio da perspectiva de gênero, não pode ser dissociada da dominação masculina. O conceito de violência de gênero, segundo Saffioti, se insere nas relações sociais que mantêm o poder dos homens sobre as mulheres, funcionando como um mecanismo de controle e coerção. Como destaca Saffioti (2004, p. 87) em trecho: *"paira sobre a cabeça de todas as mulheres a ameaça de agressões masculinas, funcionando isto como mecanismo de sujeição aos homens, inscrito nas relações de gênero."*

A violência contra a mulher, portanto, não se limita a atos isolados, mas integra uma estrutura de poder que perpetua a desigualdade entre os sexos. Dessa forma, o uso do termo "violência de gênero" busca abarcar diferentes formas de opressão, mas, ao mesmo tempo, pode diluir a especificidade da violência sofrida pelas mulheres dentro de um

sistema historicamente organizado para sua subordinação. Isso explica a opção deste estudo por manter a denominação “violência contra a mulher”, pois, no contexto brasileiro, esse termo ressalta a condição da mulher como principal vítima de um padrão recorrente de agressões que se manifesta de maneira mais evidente nas relações domésticas e familiares.

Ao privilegiar essa terminologia, reafirma-se que a violência contra a mulher é uma questão de poder e dominação, sustentada pelo patriarcado e reproduzida por mecanismos que vão desde a socialização dos papéis de gênero até a naturalização da violência como parte da vida cotidiana. Como argumenta Saffioti (2015), a submissão feminina e a violência andam juntas, pois a dominação patriarcal não se mantém apenas por meio da marginalização econômica das mulheres, mas também pelo controle de sua sexualidade e autonomia. Assim, compreender a violência contra a mulher exige uma análise que não apenas reconheça a interseccionalidade entre gênero, raça e classe, mas que também reforce a necessidade de políticas públicas específicas para romper com esse ciclo histórico de opressão.

A construção de legislações voltadas para a proteção e promoção dos direitos das mulheres no Brasil reflete um longo percurso histórico, marcado tanto por desigualdades estruturais quanto por avanços conquistados a partir da mobilização dos movimentos feministas. O reconhecimento formal dos direitos das mulheres na legislação nacional não se deu de maneira linear ou espontânea, mas como resultado de lutas e reivindicações que pressionaram o Estado a garantir maior equidade de gênero. A consolidação desses direitos, no entanto, ainda enfrenta desafios significativos, especialmente no que diz respeito à sua efetivação e implementação prática.

Durante grande parte do século XX, o ordenamento jurídico brasileiro institucionalizou a subordinação feminina, reforçando normas patriarcais que limitavam a autonomia das mulheres. O Código Civil de 1916 exemplifica essa lógica, ao conferir ao marido o papel de “chefe da sociedade conjugal”, concedendo-lhe autoridade sobre a esposa e restringindo sua capacidade de gerir bens e atuar de forma independente no espaço público. Esse arcabouço legal consolidava um modelo de família hierárquico, no qual a mulher era vista como dependente do marido, com direitos reduzidos e pouco acesso à participação política, econômica e social.

No campo penal, as desigualdades de gênero também se manifestavam de forma explícita. A inexistência da tipificação do estupro conjugal sustentava a ideia de que o corpo da mulher casada pertencia ao marido, legitimando a violência sexual dentro do casamento. Além disso, a criminalização do aborto, sem qualquer flexibilização para casos de estupro ou risco à vida da gestante, reforçava a ideia de que as mulheres não possuíam autonomia sobre seus próprios corpos. Essas normativas penalizavam especialmente mulheres em situação de pobreza e vulnerabilidade social, aprofundando desigualdades e perpetuando a marginalização feminina.

Entre os principais avanços legislativos no Brasil, destaca-se a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), reconhecida internacionalmente como um dos marcos mais eficazes no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. Criada após intensa mobilização de movimentos feministas e inspirada no caso de Maria da Penha Maia Fernandes, que sofreu agressões severas e sobreviveu a uma tentativa de feminicídio cometida por seu então marido, essa legislação revolucionou o tratamento jurídico da

violência doméstica. A Lei Maria da Penha tipificou diferentes formas de violência contra a mulher (física, psicológica, sexual, patrimonial e moral), estabeleceu medidas protetivas de urgência para as vítimas e previu mecanismos institucionais para a implementação de políticas públicas de prevenção.

Outro avanço significativo foi a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015), que alterou o Código Penal para incluir o feminicídio como uma qualificadora do crime de homicídio, caracterizando-o como o assassinato de mulheres em razão do gênero. Essa tipificação reconheceu a especificidade da violência letal contra as mulheres e sua conexão com a desigualdade estrutural de gênero, atribuindo penas mais severas aos agressores.

Apesar dos avanços normativos proporcionados por esses marcos legais, a efetivação dos direitos das mulheres ainda enfrenta desafios estruturais e institucionais significativos. A discrepância entre a legislação e sua aplicação na prática constitui um dos principais entraves para a consolidação de uma proteção jurídica eficaz. A ausência de políticas públicas abrangentes, a precariedade na capacitação dos agentes estatais e a persistência de resistências culturais à desconstrução de papéis de gênero contribuem para a manutenção da impunidade e dificultam a implementação plena das garantias estabelecidas em lei.

Dessa forma, a construção de uma sociedade mais equitativa exige não apenas o reconhecimento formal dos direitos das mulheres, mas também a ressignificação das representações sociais sobre seus papéis, demandando uma articulação efetiva entre políticas públicas, iniciativas educacionais e estratégias para enfrentar as barreiras culturais que perpetuam as desigualdades. Somente a partir dessa abordagem multidimensional será possível promover um ambiente no qual as mulheres possam exercer plenamente sua cidadania e autonomia.

Outro desafio significativo é o subfinanciamento das políticas públicas voltadas para as mulheres, que compromete a implementação de programas de atendimento às vítimas de violência. Muitas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) operam com recursos insuficientes, número reduzido de profissionais e funcionamento limitado a horários comerciais, dificultando o acesso das vítimas à proteção do Estado. Da mesma forma, a criação de casas-abrigo e centros de atendimento psicológico ainda é insuficiente para atender à demanda das mulheres que necessitam de suporte para romper com o ciclo de violência.

Além disso, a cultura da revitimização nos processos judiciais e policiais também compromete a eficácia das medidas de proteção. Muitas mulheres, ao denunciarem seus agressores, são desacreditadas por autoridades que reproduzem discursos machistas e culpabilizadores, desencorajando a busca por justiça. Essa barreira institucional reforça a impunidade e perpetua a desconfiança no sistema de proteção estatal.

Portanto, embora a legislação brasileira tenha avançado consideravelmente no reconhecimento e na criminalização da violência de gênero, a superação desse problema exige mais do que a criação de normas. A eliminação da violência contra a mulher requer um compromisso contínuo do Estado e da sociedade civil na promoção de políticas públicas efetivas, na desconstrução de discursos machistas e na garantia de que as mulheres possam exercer plenamente seus direitos, sem medo da violência e da discriminação.

Somente a partir de uma abordagem interseccional, que leve em consideração os fatores de classe, raça e gênero, será possível avançar na erradicação da violência e na

construção de uma sociedade verdadeiramente igualitária. Pois, como destaca Saffioti (2015), a dominação patriarcal não se mantém apenas por meio da marginalização econômica das mulheres, mas também pelo controle de sua sexualidade e de sua autonomia, reforçando a necessidade de uma transformação estrutural que vá além da formalidade da lei e alcance mudanças concretas no cotidiano das mulheres brasileiras.

A discussão sobre a violência contra a mulher não pode prescindir de uma análise interseccional, que envolva raça e classe, conforme destacado ao longo do texto. Sendo assim, são categorias fundamentais para compreender as múltiplas opressões que incidem sobre os corpos femininos. Nas últimas décadas, teóricas feministas têm chamado atenção para o fato de que a experiência de violência não é uniforme, mas atravessada por diferentes marcadores sociais, resultando em desigualdades específicas para grupos historicamente marginalizados (Crenshaw, 1991).

O conceito de interseccionalidade foi cunhado pela jurista e filósofa Kimberlé Crenshaw, em especial a partir de seu artigo “Demarginalizing the Intersection of Race and Sex” (1989). A autora abordou como as mulheres negras, nos Estados Unidos, eram invisibilizadas tanto pelo feminismo hegemônico (centrado na experiência das mulheres brancas) quanto pelo movimento antirracista (que priorizava a experiência de homens negros). Esse argumento revelou que o acúmulo de opressões — raça e gênero — não pode ser interpretado de forma isolada.

Posteriormente, Crenshaw (1991) expandiu essa ideia no texto “Mapping the Margins: Intersectionality, Identity Politics, and Violence Against Women of Color”, evidenciando que as políticas públicas contra a violência doméstica não contemplavam as necessidades específicas de mulheres negras, imigrantes e pertencentes a classes mais pobres. Ela afirmou que o problema da política de identidade não é deixar de transcender diferenças, mas frequentemente ignorar as diferenças intragrupo conforme destaca a autora:

No contexto da violência contra as mulheres, essa exclusão da diferença nas políticas de identidade é problemática, fundamentalmente porque a violência que muitas mulheres experimentam é frequentemente moldada por outras dimensões de suas identidades, como raça e classe. Além disso, ignorar a diferença dentro dos grupos contribui para a tensão entre os grupos, outro problema da política de identidade que incide nos esforços para politizar a violência contra as mulheres. Os esforços feministas para politizar as experiências das mulheres e os esforços antirracistas para politizar as experiências das pessoas racializadas, frequentemente, procederam como se os problemas e as experiências de cada grupo ocorressem em terrenos mutuamente exclusivos. (Crenshaw, 1991, p. 1242).

No Brasil, essa concepção pode ser encontrada nos diálogos de Lélia Gonzalez e Sueli Carneiro (2003). No texto “Enegrecer o feminismo”, Sueli Carneiro destaca que o feminismo brasileiro precisa considerar as desigualdades raciais, pois a mulher negra enfrenta uma dupla discriminação: a de gênero e a de raça, ambas estruturais em nossa sociedade. Essa ponderação reforça a necessidade de um olhar atento às especificidades da população negra. E, por sua vez, Lélia Gonzalez (1984), em seu artigo “Racismo e sexismo na cultura brasileira”, discute como a ideologia do branqueamento e o mito da democracia racial no Brasil acabaram mascarando a realidade de opressão sofrida pelas mulheres negras. Gonzalez (1984) argumenta que aquilo que se convencionou chamar de preconceito de cor no Brasil nada mais é que a manifestação de um racismo bem definido,

cujos efeitos são particularmente cruéis às mulheres negras, que ocupam posições subalternizadas na estrutura social.

A interseccionalidade, portanto, é cunhada para dar conta do modo como diferentes vetores de opressão atuam simultaneamente. Enquanto o feminismo liberal focaliza aspectos de igualdade formal, e o antirracismo tradicional se detém na discriminação racial, a proposta interseccional compreende que raça, gênero e classe formam um complexo sistema de dominação. Essa abordagem reconhece a importância de analisar como tais marcadores se sobrepõem e criam experiências únicas de violência.

Portanto, por esse ponto de vista e historicamente, a situação no Brasil é marcada por um duplo legado colonial: de um lado, a escravização que atravessou séculos, produzindo desigualdades ainda perceptíveis no presente; de outro, a herança patriarcal, que submete as mulheres a papéis domesticados e subalternos. Como sublinha Carneiro (2003), a construção das relações raciais no Brasil se dá em consonância com a exploração do trabalho e com o mito da harmonia racial, que esconde profundas desigualdades. Esse legado colonial implicou que as mulheres negras, depois da abolição da escravatura, fossem inseridas no trabalho doméstico e em outras ocupações precarizadas, sem proteção social ou direitos trabalhistas adequados. Na atualidade, essa lógica permanece, de forma transfigurada, na informalidade de serviços como o de catadora de materiais recicláveis. Assim, compreende-se que a violência de gênero, nesses casos, está vinculada também à desigualdade de classe e ao racismo estrutural.

No tocante aos dados históricos, diversos estudos apontam que as mulheres negras figuram nas estatísticas como as mais expostas à violência letal, à violência obstétrica e à violência institucional (Brasil, 2022; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023). Essa disparidade demonstra que não basta analisar “a mulher” como uma categoria genérica, descolada de raça e classe, pois a violência acomete distintos grupos de forma diferenciada, exacerbada pelas posições que ocupam na pirâmide social.

Quando se trata de violência de gênero em contextos de pobreza, observa-se ainda a dimensão da dependência econômica. Muitas mulheres negras e periféricas, por não terem acesso facilitado a empregos formais ou remunerações adequadas, encontram-se reféns de relacionamentos abusivos. Essa dependência, segundo Saffioti (2004), funciona como um obstáculo para a denúncia e a saída de situações de violência doméstica, repetindo um ciclo de submissão que se perpetua ao longo das gerações.

No cenário brasileiro, ao limitar este estudo para as mulheres catadoras de materiais recicláveis, é importante destacar que elas compõem precisamente esse grupo em situação de vulnerabilidade acrescida. Não apenas sofrem a violência contra mulheres, mas também lidam com a precarização do trabalho e o estigma associado à sua atividade. Em muitos casos, esse estigma envolve, de acordo com Ribeiro, Nardi e Machado (2012), a leitura social de que são “marginalizadas” ou “suspeitas”, o que aprofunda a dificuldade de acesso a serviços de proteção e suporte.

É comum que essas mulheres sejam invisibilizadas pelo poder público e por políticas sociais que muitas vezes não alcançam a totalidade das zonas mais empobrecidas (Ribeiro; Nardi; Machado, 2012). Se não houver sensibilidade à realidade concreta de quem trabalha nas ruas recolhendo material reciclável, a efetividade dos programas de apoio e proteção fica comprometida.

Esse fenômeno de invisibilidade também se reflete na dificuldade de mensurar e registrar formalmente a violência sofrida. Se os dados nacionais já apontam subnotificação, no âmbito local, a carência de delegacias especializadas em horários acessíveis e a desconfiança das instituições geram um cenário em que muitos casos sequer chegam às estatísticas oficiais (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023).

Entender a interseccionalidade como instrumento de análise, então, significa reconhecer que a vivência de violência dessas catadoras não pode ser explicada unicamente por “ser mulher”. É preciso incluir o lugar social que ocupam: muitas vezes, negras, chefes de família, vivendo em condições de subemprego e distantes de serviços públicos. Essa soma de fatores, conforme apontado nos escritos de Crenshaw (1991), contribui para o “silenciamento” sobre suas violações de direitos.

No que concerne à relação com o patriarcado, é importante salientar que a estrutura patriarcal se alimenta também das hierarquias raciais e de classe. Como argumenta Lélia Gonzalez (1988), o patriarcado no Brasil não é apenas “machista”, mas “machista e racista”, o que resulta numa forma específica de subalternização das mulheres negras e pobres. Assim, falar de patriarcado isoladamente pode ocultar como a raça e a classe se imbricam nessa dominação.

Saffioti (2004), ao explicar a violência de gênero, enfatiza que ela se encontra na base das relações patriarcais, mas que há um componente racial evidente na condição da mulher negra. Ao discutir as formas de opressão, a autora supramencionada reconhece que o trabalho precarizado e a discriminação racial intensificam a violência, colocando as mulheres não brancas em situação de risco duplo ou triplo, dependendo de sua classe social.

Dentro da lógica patriarcal, a mulher é vista como subordinada, mas, quando essa mulher é negra e pobre, o grau de subordinação se aprofunda a ponto de inviabilizar seu acesso a mecanismos de defesa. Isso explica por que, mesmo com marcos legais avançados, como a Lei Maria da Penha, muitas dessas mulheres ainda não encontram proteção efetiva. Afinal, a garantia formal dos direitos não se traduz em efetividade prática quando a lógica racista e classista prevalece.

Dessa forma, a discussão sobre patriarcado e gênero, por si só, não dá conta de avançar, sendo necessário considerar os atravessamentos raciais e de classe que estruturam o cotidiano dessas mulheres. Angela Davis (2016) já alertava que a mulher negra sofre um processo histórico de “desumanização” — não apenas por ser mulher, mas também por integrar um grupo racial considerado inferior e ocupar uma função socialmente desvalorizada. As catadoras de materiais recicláveis exemplificam com precisão esse perfil de subalternidade tripla.

Quando se pensa em políticas públicas, a análise interseccional revela por que medidas universais nem sempre são suficientes para incluir a totalidade das mulheres em situação de violência. Políticas voltadas ao “combate à violência contra a mulher” podem fracassar se não contemplarem as especificidades raciais, territoriais e de classe que condicionam o acesso aos serviços. Isso inclui, segundo Crenshaw (1989), a localização das Delegacias Especializadas e a formação antirracista dos agentes públicos.

Ademais, muitas vezes, as políticas públicas não levam em conta a precariedade laboral das catadoras, que têm horários e rotinas de trabalho informais e difíceis de conciliar com o funcionamento tradicional dos equipamentos públicos. Deste modo, estratégias de

combate à violência precisam articular ações de geração de renda, políticas habitacionais e assistência social que considerem o recorte racial e a condição de informalidade das catadoras. A intervenção estatal não pode se restringir a leis penais mais rígidas; é fundamental propor políticas de inclusão econômica que ampliem a autonomia das mulheres, algo que autoras como hooks (2017) também sugerem.

Retomando a questão do patriarcado, é possível perceber que ele se apoia na naturalização de papéis de gênero, mas também na hierarquização racial. Como observa bell hooks (2017), o sexismo e o racismo são “faces de uma mesma lógica de dominação”, que se organizam para manter mulheres negras nos trabalhos mais precarizados e submetidas a relações afetivas abusivas. A violência contra catadoras é, assim, parte de um sistema que vê esses corpos como descartáveis.

Por isso, a inserção do debate interseccional não é meramente teórica, mas fundamental para entender por que determinadas mulheres sofrem mais violência e têm menos recursos para rompê-la. Conforme Crenshaw (1991), a falta de consciência interseccional resulta em políticas públicas “cegas às diferenças intragrupo”, perpetuando a marginalização das mulheres que acumulam desvantagens sociais.

Por fim, entender a violência a partir de um prisma interseccional reforça a tese de que não há uma única experiência feminina. O patriarcado é uma estrutura, mas encontra variações conforme raça, classe, idade, territorialidade e outros marcadores. A integração de políticas de gênero, raça e combate à pobreza é, portanto, imprescindível para romper as barreiras que impedem muitas mulheres, em especial as catadoras, de acessar seus direitos fundamentais.

Em síntese, a interseccionalidade ensina que raça, classe e gênero são dimensões inseparáveis na análise da violência contra a mulher. Sem uma lente que contemple essas intersecções, corre-se o risco de criar respostas parciais e excludentes. Kimberlé Crenshaw (1991) e autoras brasileiras como Lélia Gonzalez (1988) e Sueli Carneiro (2003) mostram o quanto essa questão é urgente. Assim, ao se investigar e comparar a violência contra catadoras de materiais recicláveis em Rio Grande e em Pelotas, deve-se reconhecer que sua condição de mulheres negras e pobres aprofunda os ciclos de violência e invisibilidade, exigindo políticas específicas e a participação ativa dessas mulheres na construção das soluções.

O que os dados da violência contra a mulher de Pelotas e Rio Grande/RS têm a nos dizer?

A violência contra a mulher, além de ser um fenômeno estrutural e recorrente, apresenta disparidades regionais que refletem particularidades socioeconômicas, culturais e institucionais. No contexto da metade sul do Rio Grande do Sul, as cidades de Rio Grande e Pelotas emergem como referências não apenas pelo porte populacional, mas também pelos índices alarmantes de violência de gênero. Embora compartilhem características históricas e geográficas, suas dinâmicas demográficas e socioeconômicas possuem diferenças que influenciam tanto a incidência da violência quanto a resposta institucional a esse fenômeno.

A presente pesquisa tem como foco principal e análise de dados a cidade de Rio Grande comparada com os dados da cidade de Pelotas, ambas localizadas no extremo sul

do Rio Grande do Sul, uma vez que as participantes do estudo residem neste município. Entretanto, Pelotas também se destaca como um espaço relevante para análise, devido à sua expressiva população e aos índices de violência registrados, o que permite um comparativo substancial entre as duas localidades.

Com uma população estimada em 198.958 habitantes (IBGE, 2024), Rio Grande se consolidou como um polo econômico estratégico, impulsionado por seu porto e sua vocação industrial e pesqueira. Essa configuração impacta diretamente a dinâmica da violência de gênero, uma vez que setores tradicionalmente masculinizados, como a indústria naval e a pesca, reforçam hierarquias patriarcais e aprofundam desigualdades estruturais no mercado de trabalho. A precarização das condições laborais e a dependência econômica das mulheres em relação aos homens tornam-se fatores que contribuem para a perpetuação da violência doméstica, dificultando a ruptura do ciclo de abuso e tornando as vítimas mais vulneráveis à manutenção de relações violentas.

Por outro lado, Pelotas, com uma população de 336.131 habitantes (IBGE, 2024), é a maior cidade em termos populacionais da metade sul do estado, tendo sua economia fortemente baseada no setor terciário, com predominância do comércio e dos serviços. Esse perfil econômico pode impactar a violência de gênero de maneiras distintas, pois, se por um lado há uma maior presença feminina no mercado de trabalho, por outro, a precarização das relações de emprego e a instabilidade financeira das mulheres podem reforçar a dependência econômica e as barreiras para a denúncia da violência. Além disso, mesmo com a presença de redes de apoio e serviços especializados, muitas mulheres enfrentam dificuldades para acessar os mecanismos de proteção, seja por medo de represálias, seja pela ausência de um suporte contínuo após a denúncia.

Ao analisar os dados da violência contra a mulher nessas localidades, é fundamental considerar que os números registrados pelas autoridades representam apenas uma parte da realidade, uma vez que a subnotificação é uma característica recorrente desse tipo de crime. O medo de retaliação por parte do agressor, a descrença na efetividade das medidas protetivas e o estigma social são elementos que impactam diretamente na decisão da mulher de denunciar. Além disso, a ausência de políticas públicas eficazes voltadas para a proteção e acolhimento das vítimas torna a denúncia um ato ainda mais difícil, pois muitas vezes as mulheres não encontram uma rede de suporte que garanta a segurança necessária para romper com o ciclo de violência.

Os dados sobre a violência contra a mulher na metade sul do Rio Grande do Sul revelam não apenas a persistência de padrões estruturais de opressão, mas também a necessidade urgente de medidas mais eficazes para enfrentá-los. De acordo com o Boletim Técnico do Observatório Nosotras (2024), baseado em dados da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul (SSP/RS), a violência se manifesta majoritariamente por meio de crimes como feminicídio tentado e consumado, estupro, ameaças e lesões corporais. Esses crimes, além de evidenciar o risco letal que muitas mulheres enfrentam, demonstram a falha do Estado em garantir proteção eficaz, uma vez que mesmo a tipificação penal e o endurecimento das penas não impediram a continuidade das agressões.

A Tabela 1 apresenta os dados sistematizados pelo Observatório Nosotras (2024), que compara os índices de violência nas cidades de Pelotas e Rio Grande, considerando os anos de 2023 e o primeiro semestre de 2024:

Tabela 1. Índices de violência nas cidades de Pelotas e Rio Grande/RS

Cidade	Tipo de Crime	Total em 2023	Total no primeiro semestre de 2024
Pelotas	Feminicídios tentados	4	4
Pelotas	Feminicídios consumados	4	0
Pelotas	Estupros	66	25
Pelotas	Ameaças	1.020	436
Pelotas	Lesões corporais	717	326
Rio Grande	Feminicídios tentados	4	3
Rio Grande	Feminicídios consumados	2	1
Rio Grande	Estupros	32	24
Rio Grande	Ameaças	486	209
Rio Grande	Lesões corporais	453	234

Fonte: Relatório Nosotras (2024)

Os dados evidenciam que os crimes mais recorrentes são as ameaças e as lesões corporais, que muitas vezes antecedem agressões mais graves e até o feminicídio. Embora os números de feminicídio consumado tenham caído em Pelotas no primeiro semestre de 2024, as tentativas de assassinato de mulheres permanecem estáveis, demonstrando que a violência extrema contra mulheres continua presente.

A análise comparativa entre as cidades sugere que Pelotas, por contar com uma população maior e um perfil universitário mais expressivo, possui índices superiores de estupro, ameaças e lesões corporais. Isso pode estar relacionado a um maior volume de denúncias, visto que contextos acadêmicos costumam incentivar a conscientização sobre violência de gênero e fomentar canais de apoio. Já em Rio Grande, onde a economia é mais voltada à indústria e ao setor portuário, a dependência econômica das mulheres e a precarização das condições de trabalho podem intensificar a violência doméstica e dificultar o acesso a redes de apoio.

Além disso, a menor quantidade de denúncias em Rio Grande não significa, necessariamente, uma menor incidência da violência, mas pode indicar barreiras institucionais e socioculturais que desestimulam a busca por ajuda. Muitas mulheres enfrentam dificuldades para acessar delegacias especializadas, que muitas vezes possuem horários limitados de atendimento, além da revitimização vivenciada no contato com o sistema de justiça criminal. O medo da retaliação do agressor, a falta de confiança na eficácia das medidas protetivas e a ausência de suporte financeiro são fatores que frequentemente impedem a denúncia.

A análise dos dados reforça a necessidade de uma abordagem intersetorial para o enfrentamento da violência contra a mulher, combinando a aplicação rigorosa da legislação com a ampliação de serviços de acolhimento e a promoção de mudanças culturais. A efetividade das medidas de proteção, como a Lei Maria da Penha, depende não apenas de sua aplicação formal, mas também da articulação entre políticas públicas que garantam acesso à assistência jurídica, psicológica e socioeconômica para as vítimas. O fortalecimento das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAMs), a criação de mais casas de acolhimento para mulheres em situação de risco e o desenvolvimento de campanhas educativas que desconstruam estereótipos de gênero são medidas essenciais para o avanço nessa pauta.

Apesar dos desafios, os dados apresentados deixam evidente que a violência contra a mulher segue sendo uma questão urgente e que exige uma resposta efetiva do Estado e da sociedade civil. O enfrentamento desse fenômeno demanda o compromisso coletivo

para desnaturalizar a violência e promover a equidade de gênero como um valor central na construção de uma sociedade mais justa. Compreender a violência como um problema social e de direitos humanos, e não apenas como uma questão individual ou privada, é um passo fundamental para sua erradicação.

Ao incorporar a perspectiva interseccional na compreensão da violência, é possível identificar como raça, classe e gênero se sobrepõem, criando vulnerabilidades específicas para determinados grupos de mulheres — como as catadoras de materiais recicláveis em Rio Grande. Dessa forma, reconhece-se não apenas a multiplicidade de vivências em torno do fenômeno da violência, mas também se amplia a capacidade de articular políticas públicas que considerem as diferenças intragrupais.

Conclui-se, pois, que a desnaturalização efetiva da violência contra a mulher requer o compromisso conjunto de atores estatais, sociedade civil e movimentos feministas, que sejam capazes de compreender a teia patriarcal e racista em que a violência se sustenta, além de promover ações integradas que garantam a cidadania plena das mulheres em toda a sua diversidade.

No município de Rio Grande, foco desta pesquisa, essa realidade adquire feições particulares. As catadoras vivem, em sua maioria, em bairros periféricos onde o racismo e a falta de infraestrutura urbana são marcantes. O fator racial, nesse sentido, atravessa as relações de trabalho e as dinâmicas familiares. É comum que essas mulheres sejam invisibilizadas pelo poder público e por políticas sociais que muitas vezes não alcançam a totalidade das zonas mais empobrecidas, gerando cenários de desamparo e insegurança. Um aspecto relevante é que a ausência de renda fixa e a dependência de programas sociais tornam essas mulheres mais suscetíveis a chantagens de companheiros/agressores, que exploram sua insegurança econômica. A interseccionalidade mostra que o fator classe potencializa a violência de gênero, ao mesmo tempo em que se soma às barreiras do racismo, especialmente quando a mulher não tem uma rede de solidariedade ou parentesco que a apoie (Carneiro, 2003).

No âmbito municipal, é imprescindível mapear os territórios onde essas mulheres residem, entendendo que o acesso aos serviços de segurança e saúde deve ser pensado de forma descentralizada. A interseccionalidade exige uma leitura territorializada das políticas públicas, já que o racismo e a pobreza se manifestam na ausência de infraestrutura, de transporte público e de escolas próximas, dificultando a mobilidade feminina (Gonzalez, 1984).

No caso específico das mulheres catadoras de Rio Grande, esse acúmulo de desvantagens inclui: (a) o estigma de trabalhar com resíduos; (b) a falta de formalização do trabalho; (c) o racismo direcionado às mulheres negras; e (d) a violência de gênero como elemento comum em comunidades precarizadas. Quando todos esses fatores se cruzam, a violência não apenas se torna mais frequente, como também mais difícil de denunciar ou superar (Ribeiro; Nardi; Machado, 2012).

Enxergar essa realidade de forma interseccional também abre espaço para as resistências cotidianas. Como pontua Sueli Carneiro (2003), as mulheres negras desenvolvem estratégias de sobrevivência que se entrelaçam em redes comunitárias e de solidariedade, ainda que muitas vezes invisíveis às políticas oficiais. Essas redes informais podem ser um ponto de partida para ações conjuntas de enfrentamento, fortalecendo o empoderamento feminino em espaços de marginalidade.

A violência contra a mulher se manifesta como um fenômeno estrutural e recorrente, sustentado por fatores sociais, culturais e institucionais que não apenas perpetuam sua ocorrência, mas também dificultam sua erradicação. A naturalização dessa violência ao longo da história consolidou um cenário no qual o sofrimento feminino é frequentemente invisibilizado ou minimizado, transformando-se em um padrão cíclico de agressões e reconciliações. As formas mais evidentes dessa violência são a doméstica e a familiar, que se reproduzem dentro das relações afetivas e conjugais, tornando o rompimento desse ciclo ainda mais desafiador.

De acordo com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul (SSP/RS), os principais marcadores da violência contra a mulher incluem agressões físicas, psíquicas e sexuais, materializadas em crimes como lesão corporal, ameaça, estupro, tentativa de feminicídio e feminicídio consumado. A persistência desses crimes no contexto familiar demonstra a necessidade de mecanismos que promovam a prevenção, proteção e punição, garantindo que a violência de gênero não seja mais vista como uma questão privada, mas como um problema social e de direitos humanos.

Os dados do Relatório Anual do Coletivo NOSOTRAS (2024) evidenciam a gravidade desse cenário. Entre os anos de 2022 e 2023, houve um aumento de 9,2% nas tentativas de feminicídio, passando de 118 para 128 casos, enquanto os feminicídios consumados apresentaram uma redução de 32,20%, de 59 para 40. O crime de ameaça, que reflete a violência psicológica e a coerção exercida contra as mulheres, aumentou em 6,83%, saltando de 15.712 para 16.864 ocorrências. Em contrapartida, os registros de estupro caíram 3,34%, de 1.224 para 1.183 casos. Esses números revelam avanços na denúncia e no combate a certos crimes, mas também demonstram que a violência persiste e se adapta às novas formas de controle, especialmente no contexto doméstico.

A normalização da violência contra a mulher é um produto da cultura patriarcal, que reforça a ideia de que a submissão feminina é natural e necessária. Como observa Saffioti (2004), essa estrutura se mantém por meio do que a autora chama de "poder do macho", que condiciona a mulher à obediência e ao receio da violência como forma de controle. Esse mecanismo, muitas vezes, não se manifesta apenas por meio da violência física explícita, mas também em formas mais sutis de agressão, como isolamento social, controle financeiro e constantes ameaças, dificultando a saída da vítima do relacionamento abusivo.

(In)conclusões...

Os debates construídos ao longo do texto revelam como a violência contra a mulher estabelece-se numa complexa teia de fatores históricos, culturais e socioeconômicos, ancorada em estruturas patriarcais que naturalizam o controle dos corpos femininos. A discrepância entre a lei e sua efetivação — notadamente em relação à capacitação de agentes estatais, ao subfinanciamento de programas de proteção e à persistência de culturas de revitimização — aponta para a necessidade de uma abordagem sistêmica, que não se limite à criação de normas, mas alcance a transformação das relações de poder e do imaginário coletivo.

Diante desse cenário, a superação do ciclo da violência exige estratégias intersetoriais, que envolvam a punição eficaz dos agressores, o fortalecimento das redes de acolhimento e a promoção de transformações culturais e educacionais. A Lei Maria da

Penha, ao estabelecer medidas de proteção, prevenção e educação, busca articular essas frentes de enfrentamento à violência. Entretanto, sua efetividade depende da implementação de políticas públicas robustas, da garantia de acesso das mulheres a serviços jurídicos e psicológicos e do enfrentamento das resistências institucionais que ainda dificultam a aplicação da legislação.

Os movimentos feministas e organizações da sociedade civil desempenham um papel essencial na desconstrução da naturalização da violência, promovendo debates, campanhas de conscientização e redes de apoio que possibilitam às mulheres alternativas concretas para sair de situações de abuso. A transformação das representações sociais é fundamental para erradicar a ideia de que a agressão é um componente normal das relações familiares ou que a mulher deve suportar abusos por razões culturais, religiosas ou morais.

Referências

BRASIL. Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 8 ago. 2006.

BRASIL. **Lei Maria da Penha**. Lei N.º 11.340, de 7 de Agosto de 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm. Acesso em: 27 fev. 2026.

BRASIL. **Lei do Feminicídio**. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm. Acesso em: 15 nov. 2024.

BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. (2024). **Atlas da violência**. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/>. Acesso em: 20 dez 2025.

BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. (2022). **Atlas da violência**. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/>. Acesso em: 20 dez 2025.

CARNEIRO, Sueli. Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. In: CARNEIRO, Sueli. **Racismos contemporâneos**. Rio de Janeiro: Takano, 2003. p. 49–58.

CRENSHAW, Kimberlé. Demarginalizing the intersection of race and sex: a Black feminist critique of antidiscrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics. **University of Chicago Legal Forum**, Chicago, v. 1989, n. 1, p. 139–167, 1989.

CRENSHAW, Kimberlé. Mapping the margins: intersectionality, identity politics, and violence against women of color. **Stanford Law Review**, Stanford, v. 43, n. 6, p. 1241–1299, jul. 1991.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. Tradução de Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023**. São Paulo: FBSP, 2023.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. **Ciências Sociais Hoje**, São Paulo, p. 223–244, 1984.

GONZALEZ, Lélia. Por um feminismo afrolatinoamericano. **Revista Isis Internacional**, Santiago, v. 9, p. 133–141, 1988.

HOOKS, bell. **Ensinando a transgredir**: a educação como prática da liberdade. Tradução de Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2017.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Brasileiro de 2024**. Rio de Janeiro: IBGE, 2024.

JODELET, Denise. **Loucuras e representações sociais**. Petrópolis: Vozes, 2005.

MOSCOVICI, Serge. **A representação social da psicanálise**. Tradução de Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

OBSERVATÓRIO NOSOTRAS (org.). **I Boletim Técnico do Observatório Nosotras**: violência contra a mulher nos municípios da região sul do Rio Grande do Sul. Pelotas, 2024. Disponível em: <https://nosotras.ucpel.edu.br/wp-content/uploads/2024/08/I-BoletimTecnico-Ano-2024-Observatorio-NOSOTRAS-1.pdf>. Acesso em: 27 fev. 2026.

PIEDEDE, Vilma. **Dororidade**. São Paulo: Editora Nós, 2017.

RIBEIRO, Izaque Machado; NARDI, Henrique Caetano; MACHADO, Paula Sandrine. Catadoras(es) de materiais recicláveis e as possíveis articulações entre trabalho precário e relações de gênero. **Cadernos de Psicologia Social do Trabalho**, São Paulo, v. 15, n. 2, p. 243–254, 2012.

ROCHA, Marisa Lopes da; AGUIAR, Katia Faria de. Pesquisa-intervenção e a produção de novas análises. **Psicologia: Ciência e Profissão**, Brasília, v. 23, n. 4, p. 64–73, 2003.

SAFFIOTI, Heleieth. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

SAFFIOTI, Heleieth. I. B.; ALMEIDA, Suely S. **Violência de gênero – poder e impotência**. Rio de Janeiro: Livraria e Editora Revinter Ltda, 1995.

SAFFIOTI, Heleieth. Já se Mete a Colher em Briga de Marido e Mulher. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 13, n. 4, p. 89-91, dez. 1999.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado, violência**. Salvador: Ministério Público do Estado da Bahia, 2004.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero patriarcado violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão popular, 2015.

SCOTT, Joan. **Gender and the politics of history**. New York: Columbia University Press, 1988.

TELES, Maria Amélia de Almeida; MELO, Mônica de. **O que é violência contra a mulher**. São Paulo: Brasiliense, 2002.

Recebido em: 28 jul. 2025

Aceito em: 03 dez. 2025